



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 3585 EM 20/06/02

b

FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 350/2002

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com as disposições contidas no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, nos artigos 184 e 185 da Lei Complementar nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Público do Município de Sarandi e, artigo 39 da Lei nº 947/2001 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

DECRETA

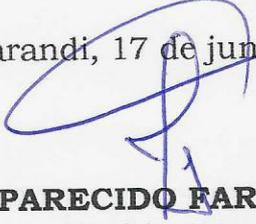
Art. 1º. Fica concedido a senhora **MARGARIDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – R.G. nº 4.840.954-7, **PENSÃO** pelo falecimento de seu filho **HÉLIO CARLOS DOS SANTOS**, ex-servidor do Município, ocorrido no dia 08 de maio de 2002, conforme Certidão de Óbito, lavrada às fls. 236, livro C-011 do Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º. O valor mensal da **PENSÃO** será de R\$ 307.52 (trezentos sete Reais, Cinquenta e dois centavos)

Art. 3º. A revisão do Benefício – Pensão dar-se-á de conformidade com o art. 178 da Lei Complementar nº 10/92 de 27 de dezembro de 1992 e será pago diretamente pelo PRESERV a beneficiária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Sarandi, 17 de junho de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal